



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.881, de 8 de julho de 2026.

Acrescenta disposições ao Decreto nº 3.543, de 31 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o artigo 9º-A, com seus §§ 1º e 2º, ao Decreto Municipal nº 3.543, de 31 de janeiro de 2025, o qual possui a seguinte redação:

Art. 9º-A. O servidor responsável pela publicação de atos na imprensa oficial deverá encaminhar, no dia útil da data de disponibilização da publicação, o respectivo link de acesso eletrônico e o arquivo em formato PDF a, no mínimo, um dos titulares designados para o módulo de Atos Jurídicos, conforme Tabela 2 do Anexo I deste Decreto.

§ 1º O encaminhamento de que trata o caput será realizado por meio eletrônico e servirá como subsídio para o envio e a ratificação dos dados e informações no sistema e-Sfinge.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no caput não exime o titular do módulo da obrigação de efetuar o envio, ainda que intempestivo, ao TCE-MS, devendo, nessa hipótese, acessar diretamente o órgão oficial de publicação para obtenção dos dados necessários e comunicar formalmente a ocorrência à Controladoria-Geral Municipal.

Art. 2º Fica alterada a responsável pelo envio dos "Atos Jurídicos – Contratos" da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 3.543, de 31 de janeiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto 3.881/2026 pág. 02

ANEXO I

TABELA I - DOS RESPONSÁVEIS PELOS ENVIOS E RATIFICAÇÕES DAS INFORMAÇÕES

MÓDULOS	RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO
Atos Jurídicos – Contratos	[...] • Julia Pires Brambila (SMS) [...]	Welinton Bacheга Brito

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 8 de julho de 2026.



Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2344
Data 09 / 07 / 26

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.881, de 8 de julho de 2026.

Acrescenta disposições ao Decreto nº 3.543, de 31 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o artigo 9º-A, com seus §§ 1º e 2º, ao Decreto Municipal nº 3.543, de 31 de janeiro de 2025, o qual possui a seguinte redação:**Art. 9º-A.** O servidor responsável pela publicação de atos na imprensa oficial deverá encaminhar, no dia útil da data de disponibilização da publicação, o respectivo link de acesso eletrônico e o arquivo em formato PDF a, no mínimo, um dos titulares designados para o módulo de Atos Jurídicos, conforme Tabela 2 do Anexo I deste Decreto.**§ 1º** O encaminhamento de que trata o caput será realizado por meio eletrônico e servirá como subsídio para o envio e a ratificação dos dados e informações no sistema e-Sfinge.**§ 2º** O não cumprimento do prazo previsto no caput não exime o titular do módulo da obrigação de efetuar o envio, ainda que intempestivo, ao TCE-MS, devendo, nessa hipótese, acessar diretamente o órgão oficial de publicação para obtenção dos dados necessários e comunicar formalmente a ocorrência à Controladoria-Geral Municipal.**Art. 2º** Fica alterada a responsável pelo envio dos "Atos Jurídicos – Contratos" da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 3.543, de 31 de janeiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA I - DOS RESPONSÁVEIS PELOS ENVIOS E RATIFICAÇÕES DAS INFORMAÇÕES

MÓDULOS	RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO
Atos Jurídicos – Contratos	[...] • Julia Pires Brambila (SMS) [...]	Welinton Bacheга Brito

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 8 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPALEstado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE
7 /	2025 ADELMO VIEIRA FRANÇA
8 /	2025 ADELMO VIEIRA FRANÇA

CADASTRO	COD. CONT.
10952	10952
10952	10952

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Nova Andradina - MS, 03 de Julho de 2026.